

34103119

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019.
CONVITE Nº 001/2019.

[Assinatura]

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às **09 (nove) horas do dia 26 de março de 2019**, na sede do Poder Legislativo Municipal, na Praça Getúlio Vargas, n.º 61, bairro Centro, Município de Santa Maria da Boa Vista - PE, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para locação de serviços técnicos especializados de assessoria e de consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, mediante as condições doravante expostas:

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e de consultoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme Termo de Referência que segue em anexo e faz parte integrante do presente edital.

1.1.1. As despesas decorrentes com deslocamentos e remuneração dos prepostos do licitante interessado, quando da prestação do serviço, correrão por conta do licitante vencedor.

1.2 - Do presente Convite deverá ser afixada cópia no painel de avisos do átrio da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem possa a Câmara Municipal remeter o presente, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, regente da presente licitação.

1.3 - O Poder Legislativo, durante a prestação do serviço, poderá dispor pessoal de seu quadro, para colaborar com os prepostos do licitante vencedor.

02 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, desde que interesse às partes, e desde que sejam observadas as disposições legais contidas na Lei Nº8.666/93, regente da espécie.

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

[Assinatura]

3.1 - As despesas decorrentes da locação especificada no item 01, serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo, previstos orçamentariamente na seguinte classificação - Programa Atividade 01031000120010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

04 - DA HABILITAÇÃO

4. - Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Com isso, poderão participar deste Pregão somente os Licitantes constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou escritórios devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade, especializados do ramo que atenderem às condições desta convocação e que, no dia e hora designados para a abertura da licitação, apresentem a seguinte documentação, em envelope com denominação de **HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**:

4.1.1. Pessoas Físicas:

I - Cópia da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.2. Pessoas Jurídicas:

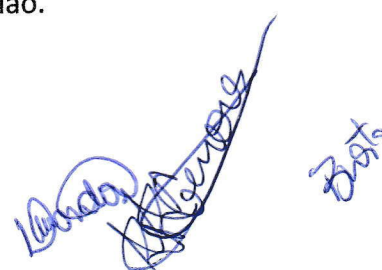
I - Cópia autenticada do C.N.P.J, com prazo de validade em vigor;

II – Cópia do Contrato social e alterações posteriores;

4.1.3. Nos termos do art. 32, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, ficam dispensadas as apresentações, devendo, no entanto, no ato da contratação, apresentar os documentos que comprovem a devida regularidade fiscal.

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1o A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.



4.2 - Os documentos citados acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário oficialmente envolvido no processo licitatório.

4.3 - A documentação a que se refere o sub item 4.1, deverá ser apresentada em envelope fechado, com o título grafado com os termos seguintes:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
DIA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO.
CONVITE Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019.

05 - DA PROPOSTA

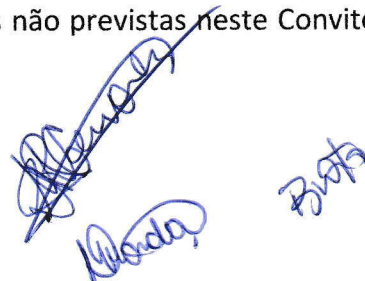
A entrega do envelope de proposta de preços dar-se-á no local, data e hora da abertura, constante neste Convite.

5.1 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data e hora da abertura fixada no preâmbulo do presente Convite, em envelope fechado, que contenha os seguintes dizeres.

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
DIA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO.
CONVITE Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017.

5.2 - A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado ou com o carimbo da empresa participante, datilografada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou do licitante e assinatura, rubricada nas demais folhas.

5.3 - Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;



5.4 - Deve conter o prazo de **validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das propostas, e, declaração de aceitação da forma de pagamento prevista.

5.5 - A proposta deverá conter valores expressos em Reais, incluindo neste valor, todas as despesas, inclusive impostos, previstas para a realização da consultoria.

5.5.1 - Considerar-se-á vencedora, a proposta que apresentar o menor preço global.

06 - DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1 - Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.2 - A documentação exigida no sub item 4.1 e a proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes do licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes, fechados, contendo os dados indicados no item anterior deste ato de convocação, até o dia e hora marcados para recebimento do Convite, ou seja, conforme estipulado no preâmbulo deste.

6.3 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes de HABILITAÇÃO, e em seguida, os envelopes das empresas habilitadas, pertinentes às PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.3.1 - Cumpridas as formalidades e verificando a CPL que os documentos de habilitação estão em ordem, a Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento deve ser formalizada no momento, para que conste em ata. Somente serão abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, e na mesma seção se presentes os representantes de todas as empresas e entidades e desde que seja assinado termo de abdicação de prazo recursal, do julgamento realizado pela CPL, quanto à habilitação.

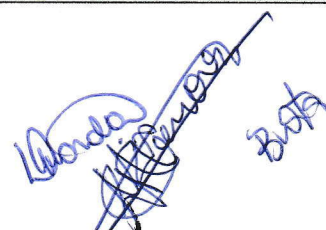
6.3.2 - Acaso não presentes todos os licitantes, ou se não assinado o termo de que trata o item anterior, as propostas de preços somente serão abertas, em data designada e informada posteriormente aos participantes.

6.4. - Será lavrada, na sessão de abertura, ata circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura interpostas por qualquer dos licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e, será assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

6.4.1 - A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

07 - DO JULGAMENTO

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que:



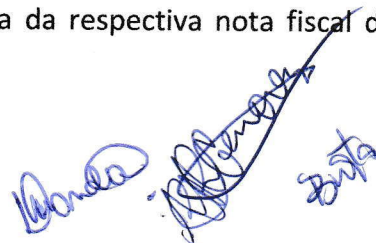
- 7.1.1 - Não atenderem às exigências contidas no presente Convite e/ou imponham condições nele não previstas;
- 7.1.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;
- 7.1.3 - Conttenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;
- 7.1.4 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data da sua abertura, e serão desclassificadas as empresas que não indicarem o prazo de validade de sua proposta ou que apresente prazo de validade inferior ao que estabelecido neste item;
- 7.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que conttenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 7.2 - Havendo empate, o certame será decidido por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela CPL para onde serão convocados, por escrito, todos os representantes das propostas empatadas;
- 7.3 - Atendidas todas as exigências e especificações deste Convite, a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, considerará vencedor aquele licitante que apresentar **MENOR PREÇO**, sendo que se ressalva ao direito de decidir sobre o presente Convite, reduzindo-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum de, sob quaisquer pretextos ou títulos, exigir do Poder Legislativo qualquer parcela de indenização.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 - O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 43, 44 e 45, e será do tipo menor preço global.
- 8.2 - Os licitantes deverão cotar os preços do objeto licitado tomando como base o valor global da execução dos serviços, devendo neste preço proposto estarem presentes todas as despesas para execução previstas como de responsabilidade do licitante vencedor.
- 8.3 - A autoridade competente, até a(s) entrega(s) da(s) nota(s) de Empenho(s), poderá desclassificar o(s) licitante(s) vencedor(es) mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa do(s) mesmo(s).
- 8.5 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação pela instância superior;

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento do valor vencedor será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados, mediante apresentação prévia da respectiva nota fiscal de serviços no setor competente após aprovação da contratante.



10 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 - O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3 - O recurso na fase de julgamento das propostas, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer até o 2º (segundo) dia útil, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

10.5 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da presente licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

10.6 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

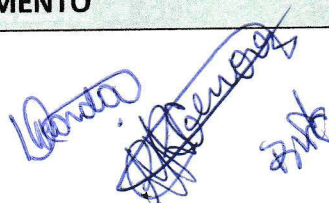
10.7 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.8 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.9 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da Câmara Municipal.

11 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o respectivo contrato, dentro do prazo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - Por inexecução total ou parcial de suas obrigações, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da do contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - rescisão do contrato.

11.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

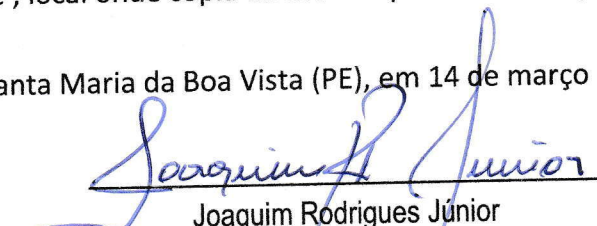
12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação, e das propostas, caberá o julgamento a obediência das disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

12.2 - Poderão ser solicitadas de quaisquer licitantes informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

12.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de Convite, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE, sita no endereço constante no preâmbulo do presente, local onde cópia do mesmo poderá ser adquirido gratuitamente.

Santa Maria da Boa Vista (PE), em 14 de março de 2019.


Joaquim Rodrigues Júnior
Presidente

